



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 330/2022

Guaporé, 22 de agosto de 2022

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 81/2022, que ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI Nº 4308/2022 QUE AUTORIZA A COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE GUAPORÉ A REALIZAR INVESTIMENTOS EM BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 22 de agosto de 2022.

MENSAGEM Nº 81/2022

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 81/2022

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI Nº 4308/2022 QUE AUTORIZA A COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE GUAPORÉ A REALIZAR INVESTIMENTOS EM BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de visa receber autorização legislativa para alterar o prazo de vigência previsto no artigo 7º da Lei Municipal nº 4308/2022, de 20 de julho de 2022, que autoriza a **COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE GUAPORÉ** a realizar investimentos em bem imóvel de propriedade do Município, passando de 25 para 30 anos.

A alteração torna-se necessária, a fim de que a Cooperativa de Economia Solidária de Guaporé possa atender os requisitos do FEAPER - Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais, o que possibilitará o investimento de até R\$ 80.000,00 no pavilhão denominado de Centro de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar localizado na Rua Dr. João Pedro Ortiz, nº 1050.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 81/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI Nº 4308/2022 QUE AUTORIZA A COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE GUAPORÉ A REALIZAR INVESTIMENTOS EM BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 4308, de 20 de julho de 2022, que autoriza a **COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE GUAPORÉ** a realizar investimentos em bem imóvel de propriedade do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º Em função dos investimentos previstos nesta Lei e para atender as normativas do FEAPER - Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais, a vigência do Termo de Concessão de Uso previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 3821/2017 e celebrado entre as partes em 19 de setembro de 2017 fica estendido pelo prazo de **30 (trinta)** anos, contados a partir da assinatura de Termo de Permissão para Investimentos em Bem Imóvel Público e de Dilatação de Prazo de Concessão.”*

Art. 2º Fica o Município autorizado a aditar o TERMO DE PERMISSÃO PARA INVESTIMENTOS EM BEM IMÓVEL PÚBLICO E DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE CONCESSÃO, celebrado entre as partes em 22-07-2022, a fim de alterar o prazo constante na CLÁUSULA SEXTA, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei nº 4308/2022 ficam inalterados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti
Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO

REF: AO TERMO DE PERMISSÃO PARA INVESTIMENTOS EM BEM IMÓVEL PÚBLICO E DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE o **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, CNPJ Nº 87.862.397.0001-09 E A **COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE GUAPORÉ**, CNPJ Nº 27.520.930/0001-22, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 4308/2022, DE 20-07-2022.

1. Na forma da Lei nº, de, o prazo de vigência estabelecido na CLÁUSULA SEXTA do Termo de Permissão para Investimentos em Bem Imóvel Público e de Dilatação de Prazo de Concessão celebrado entre as partes em 22-07-2022, de acordo com a Lei nº 4308/2022, de 20-07-2022 fica alterado, passando a vigorar como segue:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

*Em função dos investimentos por parte da COOPERATIVA e para atendimento das normativas do FEAPER - Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais, a concessão de uso prevista no artigo 2º da Lei nº 3821/2017 e na CLÁUSULA TERCEIRA do Termo celebrado entre as partes em 19-09-2017, fica estendido pelo período de **30 (trinta) anos**, contados a partir da assinatura deste Termo, podendo ser renovado conforme convencionado pelas partes, mediante Termo Aditivo.*

2. As demais Cláusulas do Termo celebrado entre as partes em 22-07-2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Guaporé,

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Valdir Carlos Fabris - Prefeito

COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE GUAPORÉ

Jorge João Cristofoli - Presidente

Testemunhas:

1) _____

2) _____